



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

EDITAL Nº 31/2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 21 de outubro de 2026.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAÇÃO NA EDIÇÃO
ESPECIAL DA NEXUS – REVISTA DE EXTENSÃO DO IFAM
FUNÇÕES EDITORIAIS
PROGRAMA PARTIU IF – REGIÃO SUL**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o processo de seleção simplificada de pessoa física para atuação nas funções de Avaliação e Revisão Editorial dos manuscritos submetidos à edição especial da Nexus – Revista de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, dedicada às experiências do Programa Partiu IF, de acordo com as condições definidas neste edital. Os vínculos serão formalizados por intermédio da FEENG, entidade responsável pela gestão administrativo-financeira do projeto, mediante termo de concessão de bolsa por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar servidores (as) dos Institutos Federais participantes do Programa Partiu IF na Região Sul - Instituto Federal do Paraná (IFPR), Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Instituto Federal Catarinense (IFC), Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), Instituto Federal Sul-Rio-Grandense (IFSul) e Instituto Federal Farroupilha (IFFar) - na condição de bolsistas, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 11.892/2008, na Portaria MEC nº 1.169/2024 e nas demais normas aplicáveis, para atuarem nas funções de avaliação e revisão dos manuscritos submetidos à edição especial da Nexus - Revista de Extensão do IFAM, dedicada ao Programa Partiu IF - Região Sul.

1.2 A edição especial terá como objetivo sistematizar e divulgar as experiências, metodologias, boas práticas e resultados alcançados pelos Institutos Federais participantes da Região Sul, contribuindo para a produção e a disseminação do conhecimento sobre as ações desenvolvidas por meio de artigos e relatos de experiência.

1.3 As atividades serão realizadas predominantemente de forma remota, mediante o encaminhamento eletrônico de manuscritos e documentos pela Coordenação Editorial responsável pela edição especial.

1.4 A seleção compreenderá as vagas conforme estabelecidas no Quadro 1.

1.5 Podem concorrer a este edital servidores(as) do IFPR, IFSC, IFC, IFRS, IFSul e IFFar que atendam aos requisitos da função pretendida.

1.5.1 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua instituição de origem, e as atividades do edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.5.2 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado desta seleção.

1.5.3 Os(As) bolsistas selecionados(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Editorial e observar os padrões de qualidade, ética, imparcialidade, confidencialidade e integridade científica exigidos no processo editorial.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, os resultados, eventuais retificações e todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados na página do Partiu IF do IFRS (<https://ifrs.edu.br/partiuiif/editais/>), sem prejuízo de divulgação nos portais institucionais dos demais Institutos Federais participantes da Região Sul.

1.7 Dúvidas, informações, manifestação de aceite de convocação e interposição de recursos deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail partiufregiaosul@ifrs.edu.br

1.8 Todos os horários estabelecidos neste edital e em eventuais retificações têm como base o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

2.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos, conforme descritos nos Quadros 1 e 2 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2 As vagas disponíveis, a remuneração e o período de atuação estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Vagas, remuneração e período de atuação

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR DA BOLSA	Nº MESES	PERÍODO DE ATUAÇÃO (previsão)*
Avaliador de Manuscritos	12 horas	10	R\$ 1.430,00	2	09/11/26 a 08/02/27

Revisor de Língua Portuguesa	12 horas	01	R\$ 1.430,00	2	09/11/26 a 08 /02/27
------------------------------------	----------	----	--------------	---	-------------------------

* O período de atuação pode ser alterado conforme a necessidade.

2.3 A carga horária de dedicação ao Programa observará o previsto no Quadro 1 e ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade e a orientação da Coordenação Editorial.

2.4 O valor mensal da bolsa será concedido conforme estabelecido no Quadro 1, observados a carga horária, o período de atuação e o número de parcelas previstas para cada função.

2.4.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O(A) bolsista deverá declarar não possuir outra bolsa ativa cuja fonte pagadora seja o FNDE durante todo o período de vigência da bolsa, sob pena de desligamento e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas vigentes.

2.5 O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, após a comprovação e o ateste das atividades realizadas pela Coordenação Editorial responsável pela edição especial.

2.5.1 O pagamento mensal da bolsa estará condicionado à adimplência no cumprimento das atribuições da função, ao cumprimento dos prazos editoriais e à entrega e aprovação do relatório mensal de atividades e dos produtos editoriais previstos, os quais constituem requisitos para a autorização do pagamento.

2.5.2 Os produtos editoriais devolvidos para ajustes deverão ser corrigidos pelo(a) bolsista no prazo estabelecido pela Coordenação Editorial, sem pagamento adicional.

2.6 A quantidade de manuscritos encaminhados a cada profissional poderá variar conforme o fluxo editorial, a área temática, a disponibilidade do profissional e a ausência de conflito de interesses.

2.7 A Coordenação Editorial poderá estabelecer um quantitativo máximo de manuscritos por profissional, visando assegurar a qualidade e o cumprimento dos prazos.

2.8 A atuação como bolsista não implicará redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) servidor(a) em sua instituição de origem, e as atividades editoriais deverão ser desenvolvidas integralmente fora do horário de expediente regular.

2.9 Além da vedação prevista no item 2.4.1, o acúmulo com outras bolsas somente será admitido quando não houver proibição expressa na legislação ou na normativa específica da fonte de fomento e desde que não haja incompatibilidade com as atividades previstas neste edital.

2.9.1 Nos casos em que o acúmulo for legalmente permitido, a soma da carga horária de atuação neste e em outros projetos institucionais remunerados (ensino, pesquisa ou extensão) não poderá ultrapassar o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais, em observância à Portaria nº 19/SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, e às demais normas vigentes.

2.9.2 A atuação como bolsista, de forma isolada ou em acúmulo permitido, não poderá sobrepor-se à carga horária regular do cargo efetivo do(a) servidor(a), cabendo ao(à) bolsista observar e informar qualquer situação de incompatibilidade.

2.10 Serão atribuições do Avaliador de Manuscritos:

- a) Analisar o manuscrito quanto à relevância, coerência, clareza, consistência e adequação à proposta da edição especial da Nexus;
- b) Verificar a pertinência do manuscrito ao escopo da extensão e à temática do Programa Partiu IF;
- c) Analisar a fundamentação, metodologia, descrição das atividades, resultados, discussão, conclusões e contribuição extensionista do trabalho, considerando a natureza do manuscrito;
- d) Emitir parecer técnico fundamentado, utilizando o formulário ou sistema disponibilizado pela Coordenação Editorial;
- e) Indicar, de forma justificada, a recomendação editorial cabível;
- f) Apresentar sugestões de aprimoramento em linguagem técnica, objetiva, respeitosa e construtiva;
- g) Observar princípios de ética, integridade científica e confidencialidade;
- h) Comunicar conflito de interesses antes de iniciar a avaliação;
- i) Realizar nova análise do manuscrito, quando solicitada, após as correções efetuadas pelos autores.

2.11 Serão atribuições do Revisor de Língua Portuguesa:

- a) Realizar revisão e correção ortográfica, gramatical, sintática e textual dos manuscritos;
- b) Corrigir problemas de concordância, regência, pontuação, ortografia e demais aspectos da norma-padrão;
- c) Aprimorar clareza, coesão, coerência e fluidez textual sem alterar o conteúdo ou a posição dos autores;
- d) Sinalizar trechos cuja correção dependa de esclarecimento ou decisão dos autores;

2.12 Cabe a todos os bolsistas:

- a) Cumprir integralmente as atribuições da função para a qual foi selecionado(a), a carga horária prevista e os prazos estabelecidos pela Coordenação Editorial;

- b) Preencher, assinar e entregar o relatório mensal de atividades e a documentação comprobatória necessária para fins de ateste e pagamento da bolsa;
- c) Participar das reuniões de trabalho, formações e demais atividades do Programa sempre que convocado(a);
- d) Manter atualizados os produtos, documentos e informações sob sua responsabilidade, observando os padrões e os formatos definidos pela Coordenação Editorial;
- e) Comunicar imediatamente à Coordenação Editorial qualquer impedimento, atraso ou conflito de interesses que possa comprometer a execução das atividades;
- f) Atuar de forma ética, imparcial, responsável e profissional, preservando integralmente a confidencialidade dos manuscritos, dos pareceres e do processo editorial;
- g) Realizar, nos prazos estabelecidos, os ajustes ou as revisões adicionais solicitadas pela Coordenação Editorial, quando relacionadas aos produtos sob sua responsabilidade;
- h) Observar as diretrizes editoriais da Nexus, as orientações da Coordenação Editorial e as normas aplicáveis ao Programa Partiu IF;
- i) Comunicar formalmente à Coordenação Editorial eventual necessidade de desligamento, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição; e
- j) Estar ciente de que o pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento satisfatório das atribuições e à comprovação das atividades realizadas, podendo haver suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Concessão de Bolsa.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA

3.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

3.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto.

3.3 Ter habilitação para atuação na vaga pleiteada, conforme as especificações do Quadro 2.

Quadro 2 - Formação mínima e outros requisitos

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS
Avaliador de Manuscritos	Mestrado (Acadêmico ou Profissional) reconhecido pelo MEC/CAPES	- Possuir experiência comprovada em coordenação ou participação em projetos /programas de extensão; - Possuir Currículo Lattes atualizado; - Possuir disponibilidade para cumprir os prazos editoriais definidos pela Coordenação Editorial; - Não atuar ou ter atuado como coordenador, membro de equipe,

		colaborador ou bolsista vinculado ao Programa Partiu IF.
Revisor de Língua Portuguesa	Graduação em Letras - Língua Portuguesa; ou Português/Inglês;	- Possuir experiência comprovada em revisão de textos acadêmicos, científicos, técnicos ou editoriais ; - Possuir Currículo Lattes atualizado; - Possuir conhecimento aplicado do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa e de redação científica; - Possuir disponibilidade para cumprir os prazos editoriais definidos pela Coordenação Editorial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas. O período de inscrições será conforme previsto no cronograma apresentado no Quadro 4.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no link: <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula>

4.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, o anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição, assim como o ato de inscrição.

4.4 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

4.5 Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de inscrição, na seguinte ordem:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida, convertida em PDF e assinada;
- b) Documento de identificação oficial com foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- c) CPF;
- d) PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário);
- g) Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo para o cargo, conforme Quadro 2;
- h) Comprovante de vínculo funcional com uma das Instituições Executoras do Programa Partiu IF na Região Sul (IFPR, IFSC, IFC, IFRS, IFSul ou IFFar);
- i) Declaração de disponibilidade - Anexo III;
- j) Declaração de não acúmulo de bolsas - Anexo IV.

4.6 A ausência de qualquer documento listado no item 4.6 acarretará a desclassificação do candidato.

4.7 Além dos documentos obrigatórios mencionados no item 4.6, o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do Formulário de Inscrição, o Formulário Somatório de Pontuação (Anexo I), juntamente com os documentos que comprovem a pontuação conforme Quadro 3, respeitando-se os critérios estabelecidos no subitem 5.8 deste edital.

4.8 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

4.9 O IFRS e as instituições participantes não se responsabilizam por danos e problemas decorrentes de demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

4.10 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

4.11 Em caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Partiu IF, designada para essa finalidade.

5.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados os documentos e as informações prestados pelos(as) candidatos(as), exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Quadro 3.

5.3 A classificação será efetivada em lista de acordo com as categorias previstas no edital.

5.4 A soma dos critérios do Quadro 3 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

5.5 A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e a pontuação do Quadro 3, em concordância com o número de vagas e os requisitos estabelecidos nos Quadros 1 e 2, e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.6 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

I - Maior pontuação no critério de experiência específica da função;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência na atividade específica;

IV - Maior idade.

Quadro 3 - Pontuação

PARA AVALIADOR DE MANUSCRITO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo
Experiência como avaliador ad hoc de periódico científico ou de extensão	2 pontos por avaliação	20 pontos
Avaliação de trabalhos em eventos científicos ou de extensão	2 pontos por avaliação	10 pontos
Artigos ou relatos de experiência publicados na Nexus	5 pontos por publicação	20 pontos
Artigos, relatos de experiência, livros ou capítulos de livros publicados	2 pontos por publicação	10 pontos
Coordenação de projetos /programas de extensão	2 pontos por projeto	20 pontos
Participação em projetos /programas de extensão	2 pontos por projeto	10 pontos
TOTAL		100 pontos

PARA REVISOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Titulação: Especialização	3 pontos	Não cumulativo
Titulação: Mestrado	5 pontos	Não cumulativo
Titulação: Doutorado	10 pontos	Não cumulativo
Revisão comprovada de artigos, livros, capítulos, periódicos ou produtos editoriais	2 pontos por revisão	40 pontos
Cursos de qualificação, extensão ou aperfeiçoamento em Revisão de Textos, Redação Científica ou Linguística (mínimo 20 horas)	2 pontos por curso	30 pontos
Artigos, relatos de experiência, livros ou capítulos de livros publicados	2 pontos por publicação	10 pontos

Experiência docente em redação ou metodologia	2 pontos por semestre	10 pontos
TOTAL		100 pontos

5.7 Formas de comprovação da pontuação:

5.7.1 Para fins de pontuação, todas as atividades, experiências, atuações e publicações descritas no Quadro 3, com exceção exclusiva do critério de Titulação Acadêmica, somente serão validadas e pontuadas se tiverem sido realizadas, concluídas ou publicadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.

5.7.2 A titulação acadêmica deve ser comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou, na ausência desse, por histórico e declaração de conclusão. A especialização (lato sensu) deverá ter carga horária mínima de 360 horas.

5.7.3 A contagem dos pontos referentes à Titulação não será cumulativa, sendo computada apenas a pontuação do título de maior nível apresentado pelo candidato.

5.7.4 Experiência como avaliador ad hoc ou em eventos deverá ser comprovada mediante apresentação de certificados, declarações ou atestados emitidos pelo corpo editorial ou pela comissão organizadora, ou comprovantes gerados por sistemas oficiais de editoração, desde que atestem explicitamente a efetiva conclusão da avaliação.

5.7.5 A revisão ou tradução comprovada de textos deverá ser comprovada por meio de certificados, declarações ou atestados emitidos por conselhos editoriais, cópias de fichas catalográficas ou expedientes de livros/revistas que atestem explicitamente a realização da revisão/tradução textual.

5.7.6 Artigos, relatos de experiência ou trabalhos completos publicados deverão ser comprovados mediante apresentação da primeira página do manuscrito (contendo o título e os nomes dos autores), devendo ser complementados com algum documento oficial que evidencie o ISSN/ISBN ou o DOI da obra.

5.7.7 Cursos de qualificação, extensão ou aperfeiçoamento deverão ser comprovados por meio de certificados ou declarações de conclusão emitidos pela instituição organizadora, contendo explicitamente o nome do curso e a carga horária mínima exigida (20 horas).

5.7.8 A experiência docente deverá ser comprovada mediante declaração oficial expedida pela direção ou pelo setor responsável da instituição de ensino, bem como por relatórios e declarações extraídos de sistemas acadêmicos institucionais, desde que especifiquem claramente a disciplina ministrada e o período de atuação.

5.7.9 A coordenação ou participação em projetos/programas de extensão deverá ser comprovada, obrigatoriamente, por meio de certificados, atestados ou declarações emitidos pelo setor competente da instituição de origem, com indicação clara da função exercida (coordenador ou membro de equipe) e do período de realização.

5.7.10 As informações registradas no Currículo Lattes possuem caráter autodeclaratório e não substituem os documentos exigidos, sendo pontuadas única e exclusivamente quando acompanhadas da respectiva comprovação documental anexada no ato da inscrição.

5.8 A Comissão de Seleção avaliará todos os arquivos recebidos a fim de averiguar sua validade, clareza, autenticidade e o fiel enquadramento aos critérios deste edital. Documentos ilegíveis, cortados ou com informações insuficientes não serão pontuados.

5.9 Após o envio definitivo do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a inclusão, a anexação posterior, a alteração ou a substituição de documentos.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo simplificado serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais definidos no item 1.6, conforme o cronograma do Quadro 4.

6.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar por meio do e-mail oficial definido no item 1.7, na data especificada no cronograma e com base no modelo do Anexo II.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou de situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para as funções editoriais seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	21/10/2026
2	Período de inscrição	21/10/2026 a 26/10/2026
3	Período de avaliação das inscrições	27/10/2026 a 02/11/2026
4	Resultado Preliminar	03/11/2026
5	Período de recurso do resultado preliminar	04/11/2026
6	Resultado Final	06/11/2026
7	Previsão de início das atividades	A partir de 09/11/2026

8. DA CONVOCAÇÃO, DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá por e-mail, de acordo com a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis, a necessidade da Coordenação Editorial e a disponibilidade orçamentária do Programa Partiu IF - Região Sul.

8.2 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail de convocação, para manifestar formalmente o seu aceite. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência.

8.3 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura de Termo de Concessão de Bolsa, que especificará as obrigações do(a) bolsista, o valor da bolsa, o período de vigência, as condições de pagamento e as hipóteses de suspensão ou cancelamento.

8.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito à concessão automática da bolsa, que dependerá da efetiva necessidade das atividades editoriais, da disponibilidade orçamentária e da conveniência da administração do Programa Partiu IF - Região Sul.

8.5 Havendo desligamento do(a) bolsista, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observados a ordem de classificação, os requisitos da função e a necessidade da Coordenação Editorial.

8.6 A Coordenação Editorial poderá suspender o encaminhamento de novos trabalhos ou promover o desligamento do(a) bolsista que descumprir prazos, deixar de entregar os produtos ou relatórios previstos, apresentar produtos reiteradamente inadequados, violar a confidencialidade, omitir conflito de interesses ou adotar conduta incompatível com os princípios éticos e as responsabilidades do processo editorial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, resultados, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos canais indicados neste edital.

9.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

9.3 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação Regional do Programa Partiu IF – Região Sul poderá adotar as providências necessárias para o preenchimento das funções, desde que observados os requisitos estabelecidos neste edital e as normas aplicáveis.

9.4 O não cumprimento das atribuições, dos prazos, das responsabilidades ou das demais condições previstas neste edital e no Termo de Concessão de Bolsa poderá acarretar suspensão do pagamento, desligamento do(a) bolsista e cancelamento da bolsa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, em articulação com a Coordenação Editorial e a Coordenação Regional do Programa Partiu IF - Região Sul.

9.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Regional do Programa Partiu IF - Região Sul.

9.7 Os itens deste edital poderão sofrer retificações, atualizações ou acréscimos, que serão divulgados nos canais oficiais indicados no item 1.6.

9.8 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9 O cancelamento da edição especial, a redução das atividades editoriais ou a indisponibilidade superveniente de recursos poderá implicar o cancelamento das bolsas, sem que isso gere direito a indenização, observados os pagamentos correspondentes às atividades efetivamente realizadas, atestadas e aprovadas até a data do encerramento.

(Assinado digitalmente em 21/10/2026 15:42)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

Processo Associado: 23419.006172/2026-28

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/10/2026** e o código de verificação: **c675a2ae78**